

§ 3º - O órgão responsável do ESTADO, ao receber do MUNICÍPIO a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um apenso, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do convênio, juntando-o a essa documentação.

§ 4º - Independentemente da prestação de contas a ser apresentada ao ESTADO, tratada nesta cláusula, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele tribunal.

§ 5º - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, inclusive, se for o caso, conselhos gestores de fundos especiais atinentes à política setorial de que trata o convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas pelo gestor do ESTADO, observadas as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados para tal finalidade pelos participantes, sem prejuízo da atuação dos órgãos internos e externos, inclusive, se for o caso, os conselhos gestores de fundos especiais atinentes à política setorial de que trata o convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Vigência

O presente convênio vigorará por (número por extenso) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do ESTADO, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente, mediante termo aditivo, respeitadas a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente convênio, deverá o MUNICÍPIO apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pelo ESTADO, por meio de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo ESTADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los ao ESTADO, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntando-se o comprovante do recolhimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2018	
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF:

## DECRETO Nº 63.612, DE 31 DE JULHO DE 2018

*Cria, no Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos – DGEP, do Gabinete do Secretário da Fazenda, a Unidade de Coordenação e Supervisão de Programa – UCSP e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos – DGEP, do Gabinete do Secretário da Fazenda, a Unidade de Coordenação e Supervisão de Programa – UCSP, com atribuição de gerenciar e operacionalizar o Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo, parte integrante do “Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO II-SP” abrangido pela Lei nº 16.631, de 28 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A Unidade de Coordenação e Supervisão de Programa – UCSP terá as seguintes atribuições para implementação do PROFISCO II-SP:

I – orientar a elaboração dos projetos integrantes do Programa;

II – desenvolver, coordenar e supervisionar a execução dos projetos;

III - relacionar-se com as unidades do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos do disposto nas condições do contrato de empréstimo e nos documentos pertinentes;

IV – administrar a aplicação dos recursos financeiros na execução do PROFISCO II-SP;

V – promover as licitações e contratações de bens e serviços, com apoio técnico e operacional do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI, da Coordenadoria de Serviços e Tecnologia Compartilhados – CSTC, da Secretaria da Fazenda, observando-se as condições e os procedimentos

indicados no contrato de empréstimo celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, quando for o caso;

VI – providenciar auditoria por empresa independente, na forma preconizada pelo regramento do organismo internacional a que se referem os incisos III e V deste artigo.

Artigo 3º - O Secretário da Fazenda, mediante resolução, atribuirá a servidores da Pasta, as seguintes atividades junto à Unidade de Coordenação e Supervisão de Programa – UCSP:

- I – Coordenação Geral;
- II – Coordenação Geral Adjunta;
- III - Coordenação Técnica;
- IV – Coordenação Financeira;
- V – Coordenação de Planejamento e Monitoramento;
- VI – Coordenação Administrativa e de Aquisições;
- VII - Gerência de Projetos;
- VIII - Assessoria Financeira;
- IX – Assessoria de Planejamento e Monitoramento;
- X – Assessoria Administrativa e de Aquisições.

Parágrafo único – As atividades previstas nos incisos I, II e III deste artigo serão atribuídas a servidores ocupantes de cargos de Agente Fiscal de Rendas.

Artigo 4º - A execução do “Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO II-SP” se dará pelas Unidades Gestoras de Projetos – UGPs, em conformidade com o Decreto nº 63.193, de 5 de fevereiro de 2018.

§ 1º - A atividade de Coordenação Setorial do “Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO II-SP” será exercida em cada Unidade Gestora de Projetos pelo respectivo responsável, definido pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 63.193, de 5 de fevereiro de 2018.

§ 2º - Servidores da Pasta, indicados mediante portaria de cada um dos responsáveis pelas Unidades Gestoras de Projetos – UGPs, atuarão no âmbito do “Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO II-SP”, nas seguintes atividades:

1. Gestão de Áreas;
2. Liderança de Projeto.

Artigo 5º - O artigo 222 do Decreto nº 60.812, de 30 de setembro de 2014, de reorganização da Secretaria da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 222 – Ficam integradas na estrutura do Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos – DGEP, do Gabinete do Secretário, as unidades decorrentes de exigências contratuais pertinentes a financiamentos contraidos junto a órgãos financiadores externos.”. (NR)

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XIV do artigo 36 do Decreto nº 63.230, de 26 de fevereiro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

*Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho*

Secretário da Fazenda

*Claudio Valverde Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de julho de 2018.

## DECRETO Nº 63.613, DE 31 DE JULHO DE 2018

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., os imóveis necessários à implantação dos dutos de gás natural do Subsistema Porto Feliz, localizados no Município de Porto Feliz*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de implantação dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de Gás Natural Subsistema Porto Feliz – West Rock, numa largura de 10,00m, configurado nas plantas cadastrais nº 001-DUP-097, nº 002-DUP-097, nº 003-DUP-097, nº 004-DUP-097, nº 005-DUP-097, nº 006-DUP-097, nº 007-DUP-097, nº 008-DUP-097 e nº 009-DUP-097, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação de nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais, constantes do processo ARSESP-114/2018, a saber:

I – planta cadastral 001-DUP-097, área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer a Guerini Planejamentos Ltda., Neuza Bento Pedroso, Maria Aparecida Pedroso Machado e s/m João Batista Machado, Anésio Pedroso e s/m Edina Milane Pedroso, Luiz Carlos Pedroso e s/m Marlene Maria Capelari Pedroso e/ou outros, que inicia no ponto 1, com coordenadas UTM N=7426001,454300 e E=242104,028062; segue em linha reta com azimute de 194°22'00”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 24,19m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 175°55'35”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 193°28'30”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 33,44m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 193°36'33”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 194°07'38”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 24,19m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 175°55'35”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 193°36'33”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 194°07'38”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute de 194°19'40”, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a Rodovia Doutor Antônio Pires de Almeida, SP-097, numa distância de 46,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em